



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**PARECER CEOF Nº 03 /2016**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre o  
Projeto de Lei n.º 1.027/2016 que "Abre  
crédito especial à Lei Orçamentária Anual  
do Distrito Federal no valor de R\$  
7.810.188,00.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Agaciel Maia**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 75/2016 – GAG, de 31 de março de 2016, o Projeto de Lei – PL n.º 1.027/2016, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.810.188,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e oitenta e oito reais).

O art. 1º do PL abre crédito especial para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei n.º 4.320/1964, pelo superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei, o presente crédito é destina-se à Secretaria de Estado de Educação para a criação do subtítulo específico para despesas do Pronatec, destinado a formar 2.300 alunos, contribuindo, inclusive, para a formação de pessoal de apoio aos eventos da Olimpíada 2016 que ocorrerão no Distrito Federal.

É o Relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1027 / 2016  
Fls. 04 Rubrica

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A tabela abaixo apresenta um resumo da suplementação pretendida e sua respectiva fonte de recurso.

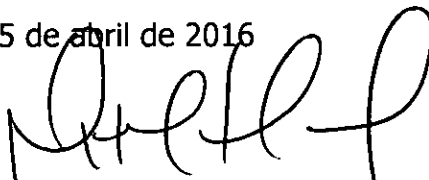
**Tabela 1. Alterações propostas pelo PL 1027/2016**

<b>Suplementação</b>	<b>Fonte de recurso</b>
<b>UO 18101 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal</b> Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC	<b>UO 18101 – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal</b> Superávit financeiro do Pronatec referente ao exercício de 2015.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei distrital n.º 5.602/2015); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 (Lei distrital n.º 5.514/2015); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 (Lei distrital n.º 5.601/2015); sendo que tais normas foram cumpridas.

Pelo exposto e tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 1.027/2016**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2016

  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**  
*Relator*

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Nº 1027 / 2016  
Fls. 08 Rubrica



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO: PL 1027/2016** – Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.810.188,00..

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Agaciel Maia

**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Fav- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	R	X					
Rafael Prudente	P	X					
Prof. Israel				X			
Júlio César		X					
Wasny de Roure		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Juarezão							
Robério Negreiros							
Profº Reginaldo Veras							
Bispo Renato							
Chico Vigilante							
<b>TOTAIS</b>		4			1		

( ) Concedida Vista ao(s) Dep.: \_\_\_\_\_

( ) Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_

**RESULTADO**  
 **APROVADO**

( ) **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. \_\_\_\_\_

Reunião: 3ª Reunião Ordinária

Em, 05/04/2016.

**Deputado AGACIEL MAIA**  
 Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
 Nº 1027/2016  
 Fis. 09 Rubrica